ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 424/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE DÍVIDAS DO EXERCÍCIO DE 2008 AINDA PENDENTES, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA, e ao CONVENIO FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT – FUNDAÇÃO UNISELVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das contribuições devidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA, referente ao exercício de 2008, não adimplida pelo mandatário anterior, no valor total de: R$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das contribuições devidas aos CONVENIOS nºs: 002/2003/FUFMT/2003 e 028/FUFMT/2005 - FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT – FUNDAÇÃO UNISELVA, sendo:
1 – CONVENIO nº: 002/2003/FUFMT/2003 - Referente o curso de Pedagogia para o Ensino Fundamental, correspondente ao exercício de 2008, não adimplida pelo mandatário anterior, no valor de: R$ 55.414,60 (Cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

2 – CONVENIO nº: 028/FUFMT/2005 - Referente ao curso de Pedagogia para a Educação Infantil, correspondente ao exercício de 2008, não adimplida pelo mandatário anterior, no valor de: R$ 8.612,50 (Oito mil seiscentos e doze reais e cinqüenta centavos).

Parágrafo Único: O valor total devido e não adimplido pelo mandatário anterior à FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT – FUNDAÇÃO UNISELVA é de: R$ 64.027,10 (Sessenta e quatro mil, vinte e sete reais e dez centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão á conta do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza MT, em 26 de maio de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado conforme por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

Fabio Dias Correia
Secretario Municipal de Administração